



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDT-PREGELET-CLCONT - 692019
Código de validação: A142CBA697

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de confecção de camisas e bonés para atender à demanda nos eventos e diligências realizados pelo Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura e por algumas comarcas do interior do estado.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

São Luís-MA
2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 353/2019**, publicada em 15 de maio de 2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia **21/10/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 38.621/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6184.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, o Registro de Preço para **Contratação de serviços de confecção de camisas e bonés para atender à demanda nos eventos e diligências realizados pelo Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura e por algumas comarcas do interior do estado**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 324.260,00 (Trezentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais)**.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1.1. Tendo em vista o valor total da licitação, será de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. **Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.**

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas** Até às **09:59h** do dia **21/10/2019**
- b) Data da abertura das **Propostas** Às **10:00h** do dia **21/10/2019**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VIII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO VIII** deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - **ANEXO VIII** do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública do PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGOEIRO(A). O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, podendo ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por mias 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.2. Os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190;

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 **Para fins de qualificação técnica** - A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;

10.3.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”;

10.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os **LICITANTES** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b. Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

- d. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA AMOSTRA

11.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro**, via Sistema, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

11.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

11.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente.

11.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. Às amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias as expensas do licitante.

11.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SISTEMA.

13.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

13.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

14.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

14.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

14.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 14.2 e 14.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

14.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1. O prazo, local de entrega e condições de recebimento ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

16.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

16.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

16.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

16.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

16.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

16.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

16.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

16.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

16.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

16.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

16.17. A consulta a que se refere o item 16.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do Certame, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10520/2002.

18.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

19.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

22. DA RESCISÃO

22.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos

23.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta e Anexo VII - Termo de Referência.

São Luís, 04 de outubro de 2019.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Thiego Chung de Farias

Pregoeiro TJMA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (), CPF/CNPJ nº () **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 38.621/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**

, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para contratação de serviços de confecção de camisas e bonés para atender à demanda nos eventos e diligências realizados pelo Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura e por algumas comarcas do interior do estado**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CNPJ:
END.: FONE/FAX: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF nº RG Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Quantid Anual	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------------------------	------------------	------------------------	-------------------------

VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)

1.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,

2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 38.621/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para Registro de Preço para a **Contratação de serviços de confecção de camisas e bonés para atender à demanda nos eventos e diligências realizados pelo Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura e por algumas comarcas do interior do estado** de acordo com descrição no Termo de Referência, conforme abaixo constante na proposta de preço do PE Nº XX/2019-SRP.

LOTE ÚNICO – Camisas e Bonés

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------------------------	----------	----------------------	-------------------------





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ __**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

3.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; 04102 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
AÇÃO	4434 - ACESSO À JUSTIÇA 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO	02.061.0543.4434.0001 02.061.0543.4436.0001
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1. Do fornecimento dos materiais/serviços

4.1.1. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o fiscal do contrato fará a solicitação, mediante ordem de serviço, indicando o número do item no contrato, sua descrição, quantidade e preço registrado;

4.1.2. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio da ordem de fornecimento/serviço à empresa CONTRATADA (por. ex.: e-mail, em mãos, fax, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento e o controle do prazo de entrega;

4.1.3. Os materiais deverão ser confeccionados no estabelecimento do CONTRATADO, sob sua supervisão e exclusiva responsabilidade;

4.1.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues no endereço constante do item 4.4 ou retirados por terceira pessoa devidamente indicada por ordem do fiscal do contrato junto à empresa CONTRATADA, a depender da conveniência da Administração. ;

4.1.5. No valor dos materiais devem estar incluído a personalização e as despesas de transporte para que sejam entregues no endereço do CONTRATANTE;

4.1.6. A arte que deverá constar nos produtos, bem como os tamanhos (pp, p, m, g, gg), quantidade e tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;

4.1.7. Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o CONTRATADO a repará-los substituindo-os sem qualquer ônus para o CONTRATANTE em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue (art. 69 da Lei 8.666/93);

4.1.8. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado bem como a identificação da unidade requisitante;

4.2. Dos prazos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais dentro dos seguintes prazos:

- a) para até 30 peças : máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS;
- b) de 30 até 300 peças : máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS;
- c) de 300 até 1.000 peças : máximo de 15 (quinze) dias ÚTEIS;

4.2.2. As solicitações respeitarão a quantidade mínima de 30 (trinta) camisas, e/ou camisas pólo por pedido.

4.2.3. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado **a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato** se esta for realizada até as 12:00 (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

4.2.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos no item 4.2.1, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, que não deverá ser superior ao indicado no item 4.2.1, alínea “b”;

4.2.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

4.2.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

4.2.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

determinada quantidade do material seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 4.2.1.

4.2.8. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 4.1.6, 4.1.7 e/ou 4.1.8, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO LOCAL

5.1. No ato da entrega o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.2. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

5.3. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a PORTARIA-TJ nº 121/2016 (Publicada no D.J.E., ed. 30 de 18.02.2016, p. 38-39) ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

5.6. Do local e horários de entrega

5.6.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

5.6.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

k) Após o certame, a CONTRATADA deverá apresentar estrutura física e equipamentos adequados em São Luís – MA, que possam atender em tempo hábil todas as solicitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

c) A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio - **Aristeu Rodrigues Dos Santos Junior, matrícula: 184341** e como substituto o ocupante da função gratificada de Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio – **George Wendell Chaves Ribeiro, matrícula: 143347**.

10.1.1. Ao fiscal do contrato compete:

- a) Analisar as solicitações feitas em função dos limites e modelos previstos no contrato ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, mediante ofício, requerimento ou outro meios de comunicação definido;
- c) Entregar os materiais ou encaminhar autorização aos requisitantes e solicitar a conferência e o recebimento do material/serviço;
- d) Controlar os serviços executados por meio de planilha, para que não sejam ultrapassados os limites do contrato, nota de empenho e/ou da Ata de Registro de Preços.
- e) Verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- f) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a para pagamento, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e termos de recebimento pela comissão designada;
- g) exercer, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;
- h) comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- i) Exercer quaisquer outras atribuições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.”

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA TREZE– DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE
ENDEREÇO:				BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:		UF: TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:				INSCRIÇÃO D ENTIDADE:
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO				DATA D REGISTRO
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR** a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxx de 2019.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:
CNPJ: INSC. ESTADUAL INSC. MUNICIPAL
END.: FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG Nº
E-MAIL:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019-CMEP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do material/serviço a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, e demais informações que possam fornecer elementos básicos para a abertura de competente processo licitatório nos termos da lei.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Material e Patrimônio

3. OBJETO

3.1. O presente certame licitatório tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de confecção de camisas e bonés, para atender à demanda do ano de 2019 nos eventos e diligências realizados pelo Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura e por algumas comarcas do interior do estado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. No decorrer do ano são realizados inúmeros eventos e diligências pelos órgãos citados, sendo que alguns deles inclusive já fazem parte do calendário anual e outros eventuais em que se faz indispensável a personalização de camisas objeto da aquisição. São eles: Casamento comunitário (Corregedoria Geral de Justiça), Semana Nacional de Conciliação (Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais), Seminário de Atualização Jurídica (Escola Superior da Magistratura), Campanha “justiça pela paz em casa” (Assessoria de Comunicação da Presidência), Projeto “Lei Maria da Penha: Caminhos para a (re) construção da cidadania e paz familiar (Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Familiar), Mutirão de Execução Fiscal (Fórum Des. Sarney Costa), Semana de Conciliação Fiscal (9ª Vara da Fazenda Pública), Mutirão do Seguro DPVAT (2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra), Projeto Justiça e Cidadania (1ª Vara da Comarca de Coelho Neto), Semana do Idoso (Comarca de Olho D'água das Cunhãs), Mutirão Criminal (3ª Vara da Comarca de Santa Inês), dentre outros projeto que podem vir a ser criados pela nova administração.

5. ASPECTOS GERAIS

5.1. Da modalidade e do regime de contratação

5.1.1. A licitação e a contratação dos serviços obedecerão ao disposto nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e decretos respectivos, e, no que estiver expresso no Edital e neste Termo de Referência, à Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pelas Instruções Normativas nºs 03, 04 e 05/2009 e Resolução nº 169/2013 – CNJ.

5.1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, por se tratar de serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

5.2. Da proposta de preços

5.2.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;
- b) As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em moeda corrente nacional, processada por computador ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal;
- c) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- d) PREÇO UNITÁRIO, TOTAL DOS ITENS, nas QUANTIDADES A REGISTRAR, e valor TOTAL DO LOTE, conforme especificações descritas no Termo de Referência,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais/serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

e) Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

f) Serão desclassificadas as propostas que cotarem preços globais (por lote) e unitários¹ superiores aos orçados pela administração (art. 40, inciso X da Lei 8.666/93) demonstrados nas tabelas constantes no item 7.1.2;

g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do respectivo Edital;

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art.16, Decreto 7.892/2013).

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Das especificações, quantidade e do custo estimado

7.1.1. A licitação será realizada em um ÚNICO LOTE, conforme especificado na tabela constante do Anexo I, devendo, o interessado, oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

7.1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela constante do Anexo I.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2. Da justificativa para a aquisição por lote

7.2.1. O agrupamento dos itens deste certame por lotes, com julgamento pelo menor preço por lote se justifica, pois a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala. Ainda, o julgamento por item dificultará a organização das entregas, trará o risco de aglutinação de várias entregas ao mesmo tempo, tornando inviável a organização, o controle e a distribuição dos produtos as diversas unidades requisitantes (entre 1º e 2º grau), trazendo indesejados efeitos à Administração Pública. Ademais, conforme orientação do TCU “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”². Acrescente-se ainda que “a administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável”³

7.3. Da indicação da marca de referência

7.3.1. Não se aplica ao caso.

7.4. Da amostra

7.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, via Sistema, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

7.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente.

7.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias as expensas do licitante.

7.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do fornecimento dos materiais/serviços

8.1.1. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o fiscal do contrato fará a solicitação, mediante ordem de serviço, indicando o número do item no contrato, sua descrição, quantidade e preço registrado;

8.1.2. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio da ordem de fornecimento/serviço à empresa CONTRATADA (por. ex.: e-mail, em mãos, fax, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento e o controle do prazo de entrega;

8.1.3. Os materiais deverão ser confeccionados no estabelecimento do CONTRATADO, sob sua supervisão e exclusiva responsabilidade;

8.1.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues no endereço constante do item 8.4 ou retirados por terceira pessoa devidamente indicada por ordem do fiscal do contrato junto à empresa CONTRATADA, a depender da conveniência da Administração. ;

8.1.5. No valor dos materiais devem estar incluído a personalização e as despesas de transporte para que sejam entregues no endereço do CONTRATANTE;

8.1.6. A arte que deverá constar nos produtos, bem como os tamanhos (pp, p, m, g, gg), quantidade e tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;

8.1.7. Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o CONTRATADO a repará-los substituindo-os sem qualquer ônus para o CONTRATANTE em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue (art. 69 da Lei 8.666/93);

8.1.8. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado bem como a identificação da unidade requisitante;

8.2. Dos prazos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais dentro dos seguintes prazos:

- a) para até 30 peças : máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS;
- b) de 30 até 300 peças : máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS;
- c) de 300 até 1.000 peças : máximo de 15 (quinze) dias ÚTEIS;

8.2.2. As solicitações respeitarão a quantidade mínima de 30 (trinta) camisas, e/ou camisas pólo por pedido.

8.2.3. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até as 12:00 (doze horas) do mesmo dia e a apartir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

8.2.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos no item 8.2.1, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, que não deverá ser superior ao indicado no item 8.2.1, alínea “b”;

8.2.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

8.2.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

8.2.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 8.2.1.

8.2.8. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 8.1.6, 8.1.7 e/ou 8.1.8, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.3. Do recebimento

8.3.1. No ato da entrega o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.2. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

8.3.3. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b). Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

8.3.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a PORTARIA-TJ nº 121/2016 (Publicada no D.J.E., ed. 30 de 18.02.2016, p. 38-39) ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

8.3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

8.4. Do local e horários de entrega

8.4.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

8.4.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

9.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Do gestor do contrato

10.1.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

11.2. Do fiscal do contrato

11.2.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio - **Aristeu Rodrigues Dos Santos Junior**, matrícula: 184341 e como substituto o ocupante da função gratificada de Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio – **George Wendell Chaves Ribeiro**, matrícula: 143347.

11.3. Das atribuições do fiscal do contrato

11.3.1. Ao fiscal do contrato compete:

- a) Analisar as solicitações feitas em função dos limites e modelos previstos no contrato ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, mediante ofício, requerimento ou outro meios de comunicação definido;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Entregar os materiais ou encaminhar autorização aos requisitantes e solicitar a conferência e o recebimento do material/serviço;
- d) Controlar os serviços executados por meio de planilha, para que não sejam ultrapassados os limites do contrato, nota de empenho e/ou da Ata de Registro de Preços.
- e) Verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- f) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a para pagamento, juntamente com a certidões de regularidade fiscal e termos de recebimento pela comissão designada;
- g) exercer, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;
- h) comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- i) Exercer quaisquer outras atribuições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações do contratante

12.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.2. Das obrigações da contratada

12.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

k) Após o certame, a CONTRATADA deverá apresentar estrutura física e equipamentos adequados em São Luís – MA, que possam atender em tempo hábil todas as solicitações do CONTRATANTE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao (a) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, após convocação.

13.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

13.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

13.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;”.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 14.2 e no subitem 14.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

14.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

14.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 14.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.”

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes e complementares, deste termo de referência os seguintes documentos anexos:

Anexo VII.I – Descrição detalhada do objeto

Anexo VII.II – Detalhamento camisa gola redonda personalizada

Anexo VII.III – Detalhamento camisa gola polo personalizada

Anexo VII.IV – Detalhamento do boné personalizado





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII.I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO: CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS TIPO GOLA POLO E BONÉS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	ATA DE REGISTRO	
				QUANT.	VALOR
01	CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA , para adulto, tamanho variado (PP, P, M, G e GG), magas curtas, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas conforme anexo, fio 30.1 - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.	UND	R\$ 16,51	15000	R\$ 247.650,00
02	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA , para adulto, tamanhos variados (PP, P, M, G e GG), cores variadas conforme anexo, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas. - Brasão do Poder Judiciário e/ou logomarca do evento colorido bordado e/ou serigrafia (frente e costa tamanho A4). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.	UND	R\$ 26,90	2000	R\$ 53.800,00
03	BONÉ MODELO AMERICANO PERSONALIZADO , confeccionado em brim (copa e aba), sarjado, 100% algodão, com aba curva (tipo bico de bato) e cantos arredondados, na cor preto, branco ou azul-marinho, tamanho único, em tecido dublado na posterior dublada e liso na parte anterior, fecho por velcro na mesma cor do boné e personalização bordada (em até sete cores) na frente e na parte posterior com arte definida pelo contratante. O bordado deverá ser em tamanho suficiente para leitura das palavras que constam na marca.	UND	R\$ 22,81	1000	R\$ 22.810,00
TOTAL					R\$ 324.260,00





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII.II – DETALHAMENTO CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA

DESCRIÇÃO GERAL:

CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA, para adulto, tamanho variado (PP, P, M, G e GG), magas curtas, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas conforme anexo, fio 30.1 - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.

EXEMPLO E TABELA DE CORES:

*Esta imagem é meramente ilustrativa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ACABAMENTO:

O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

MEDIDAS APROXIMADAS:

As camisas serão confeccionadas tendo por base as medidas dispostas na tabela abaixo podendo haver uma **tolerância de até 2,00 (dois) centímetros** para mais ou para menos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII.III – DETALHAMENTO CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA

DESCRIÇÃO GERAL:

CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, para adulto, tamanhos variados (PP, P, M, G e GG), cores variadas conforme anexo, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas. - Brasão do Poder Judiciário e/ou logomarca do evento colorido bordado e/ou serigrafia (frente e costa tamanho A4). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.

EXEMPLO E TABELA DE CORES:

*Esta imagem é meramente ilustrativa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ACABAMENTO:

O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

MEDIDAS APROXIMADAS:

As camisas serão confeccionadas tendo por base as medidas dispostas na tabela abaixo podendo haver uma **tolerância de até 2,00 (dois) centímetros** para mais ou para menos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII.IV – DETALHAMENTO DO BONÉ PERSONALIZADO

DESCRIÇÃO GERAL:

BONÉ MODELO AMERICANO PERSONALIZADO, confeccionado em brim (copa e aba), sarjado, 100% algodão, com aba curva (tipo bico de bato) e cantos arredondados, na cor preto, branco ou azul-marinho, tamanho único, em tecido dublado na posterior dublada e liso na parte anterior, fecho por velcro na mesma cor do boné e personalização bordada (em até sete cores) na frente e na parte posterior com arte definida pelo contratante. O bordado deverá ser em tamanho suficiente para leitura das palavras que constam na marca.

EXEMPLO E TABELA DE CORES:

ACABAMENTO:

O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

MEDIDAS APROXIMADAS:

Poderá haver uma tolerância de até 2,00 centímetros





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1

[...] Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero 'jogo de planilhas'.[...] AC-3524-44/07-2 Sessão: 04/12/07 Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLER.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2TCU Processo nº 014.727/2011-0; Interessada: Microsens Ltda, Entidade: Procuradoria da República no Estado da Bahia; **ACÓRDÃO nº 5260/2011** – Órgão Julgador: 1ª Câmara; Relator(a):UBIRATAN AGUIAR, Data de Julgamento: 28/06/2011.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3TCU Processo nº 027.954/2007-7, Interessada: GB Engenharia Comércio e Indústria Ltda, Entidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF; **ACÓRDÃO nº 607/2008** – Órgão Julgador: Plenário; Relator(a): Min. BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 09/04/2008.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/10/2019 16:39 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)



